

DECRETO Nº 28.337

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, RESPONSÁVEL PELOS TRABALHOS DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DO PDM, CONFORME ART. 398, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.890, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Técnica de Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal**, responsável pelo desenvolvimento das atividades previstas no Art. 398, Parágrafo único da Lei Municipal nº 5.890, de 31 de outubro de 2006.

Art. 2º A Comissão Técnica de Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal atuará nas oficinas temáticas e audiências públicas de revisão e atualização do Plano Diretor Municipal e será composta por representantes da Administração Direta e Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º. Os representantes da Comissão Técnica de Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal comporão equipes técnicas específicas a sua área de atuação conforme os assuntos estabelecidos para cada oficina temática;

§ 2º. Os representantes de cada setor da Administração Pública Municipal que integrarão a Comissão Técnica de Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal a que se refere o caput deste artigo deverão possuir notório conhecimento relativo a sua área de atuação nos temas abrangidos pela Lei Municipal nº 5.890/2006, que instituiu o Plano Diretor Municipal e o Sistema de Planejamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

§ 3º. Visando resguardar a continuidade e a sedimentação do conhecimento necessário à constante evolução e acompanhamento do Plano Diretor Municipal, 60% (sessenta por cento) dos representantes da Comissão Técnica de Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal deverão ser constituídos de servidores do quadro efetivo da Administração Municipal.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 5762 de 13/02/2019

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



**PREFEITURA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Art. 3º A Comissão Técnica de Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal será composta por servidores das seguintes áreas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

- I** - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior;
- II** - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- III** - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- IV** - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- V** - 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- VI** - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- VII** - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- VIII** - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Fazenda;
- IX** - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- X** - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Obras;
- XI** - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- XII** - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
- XIII** - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- XIV** - 02 (dois) representantes da Procuradoria Geral do Município;
- XV** - 02 (dois) representantes da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo único. Por ser a responsável pelo desenvolvimento, coordenação e supervisão geral dos trabalhos de revisão e atualização do Plano Diretor Municipal, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano indicará outros servidores do seu quadro e que não integram a Comissão Técnica de que trata o presente artigo, com a finalidade de prestar o apoio técnico e administrativo à referida Comissão ao longo de todo o processo, inclusive durante as oficinas e audiências públicas previstas.

Art. 4º Os representantes das áreas indicadas no artigo 3º deste Decreto serão distribuídos conforme os temas abordados nas oficinas temáticas, da seguinte forma:

I - Oficina Temática I (Meio Ambiente, Saneamento Ambiental, Uso e Ocupação do Solo e Parcelamento do Solo): representantes das áreas indicadas nos incisos: I, II, V, VIII, IX, XIV e XV, relacionados no artigo anterior;

II - Oficina Temática II (Habitação, Mobilidade e Trânsito e Equipamentos Públicos): representantes das áreas indicadas nos incisos: I, III, IV, V, VI, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV, relacionados no artigo anterior;

III - Oficina Temática III (Saúde, Cultura e Educação): representantes das áreas indicadas nos incisos: I, II, VI, V, VII, X, XI, XII e XIV relacionados no artigo anterior;

IV - Oficina Temática IV (Desenvolvimento Rural e Agricultura, Turismo, Mineração e Indústria, Comércio e Serviços): representantes das áreas indicadas nos incisos: I, II, III, IV, V, VIII, IX, e XIV, relacionados no artigo anterior;

Art. 5º A participação dos membros da comissão ora instituída não será remunerada e não se enquadra no que dispõe o artigo 56 e seus parágrafos da Lei nº 7516/17.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de fevereiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal